



Documento F5BE.ABB1BC75.DC08 assinado por: Maria Luziene da Silva Alves:840***** em 08/10/2025 às 14:01 utilizando assinatura por login/senha.

Documento F5BE.ABB1BC75.DC08 assinado por: GUSTAVO PICANÇO FEITOZA:693***** em 08/10/2025 às 14:00 utilizando assinatura por login/senha.

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 280/19-01 1ª Alteração

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no **processo nº 14528/2025-80**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.
9. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009

BEMOL S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 280/19-01 1ª Alteração, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 8251, **Poço 1**, Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03°00'26,60"S e 60°02'01,72"W, Manaus-AM, com validade de 1.712 Dias.

NOTA: Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.

